

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

FRANCIELLE BENINI AGNE TYBUSCH

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Francielle Benini Agne Tybusch; Sérgio Henriques Zandona Freitas; Valter Moura do Carmo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-451-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho (GT) de Pôster denominado “DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS E DIREITO AGRÁRIO E AGROAMBIENTAL” do IV Encontro Virtual do CONPEDI (IVEVC), com a temática “Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio institucional de importantes centros de ensino dos Estados Unidos (Widener University Delaware Law School), Espanha (Universidad de Alicante) e Itália (Universidade degli Studi di Perugia), em conexão com a Escola de Ciências Jurídicas e Sociais e o Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas da UNIVALI/SC, assim como do Mestrado Profissional em Direito da UFSC, em evento realizado entre os dias 09 e 13 de novembro de 2021, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material Ambiental e o Biodireito, com as implicações da pandemia e do COVID19, apresentados e discutidos pelos autores, orientadores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho (GT). Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de trabalhos que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve como título a “A LACUNA LEGISLATIVA QUANTO AOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS EXCEDENTÁRIOS ANTE À DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL”, do autor Mário Eduardo Castelo Branco Xavier Neto.

O segundo pôster “A SINDEMIA VERSUS O DIREITO DE EXCLUSIVIDADE DA EXPLORAÇÃO DE PATENTES FARMACÊUTICAS: A NECESSIDADE DE UMA RECONFIGURAÇÃO VOLTADA AO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL N. 03 DA ONU” da lavra do autor Leonardo

Vargas, sob a orientação da Professora Aleteia Hummes Thaines.

“O DIREITO À PROTEÇÃO DO PANTANAL E O CONTROLE DAS QUEIMADAS”, terceiro da coletânea, é o trabalho dos autores Laura Ramalho Brodbeck e Rodrigo de Pinho Maia Filho.

O quarto texto, com o verbete “O FUNDO SOBERANO COMO GARANTIDOR DA EQUIDADE INTERGERACIONAL PARA MUNICÍPIOS MINERADORES”, de autoria de Guilherme Costa Soares, com a orientação da Professora Ana Elizabeth Neirão Reymão.

O quinto texto, da lavra das autoras Lorena Mayana Ferreira da Silva e Rhayssa Teles Fontana, é intitulado “O REGIME ANTIECOLOGISTA DE BOLSONARO: UM PREFÁCIO DO ECOCÍDIO APOCALÍPTICO VIVIDO NO BRASIL”.

No sexto pôster intitulado “UMA PROPOSTA DE ANÁLISE DA ADI 3.510 A PARTIR DO PARADIGMA ONTOPSICOLÓGICO”, de autoria de Valentina Neis Caraffa e Ana Paula Bolzan Monteiro, e orientação do Professor Mateus Renard Machado.

O sétimo, da autora Maíra Monteiro dos Santos, e orientação do Professor Fabiano Pires Castagna, aprovado com o verbete “BREVE ANÁLISE DA CORRELAÇÃO ENTRE OS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS E A ESTRUTURA DE MERCADO DO MODELO DE AGRONEGÓCIO ATUANTE NO BRASIL”.

O oitavo e último pôster do CONPEDI tem autoria com Lorena Cristina Moreira e Soraia Nunes Mesquita, e título “O DIREITO CONSTITUCIONAL À IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES E A VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DE GOIÁS: DO PATRIARCADO À AGROECOLOGIA”.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera da sustentabilidade. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito Ambiental, Sustentabilidade, Biodireito e Direitos dos Animais e Direito Agrário e Agroambiental, todos na contemporaneidade vivenciada no país. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

15 de novembro de 2021.

Professora Dra. Francielle Benini Agne Tybusch

Professora do Curso de Direito da Universidade Franciscana – UFN

fra_agne@hotmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

sergiohzf@fumec.br

Professor Dr. Valter Moura do Carmo

Professor Colaborador do Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins/Esmat

vmcarmo86@gmail.com

A LACUNA LEGISLATIVA QUANTO AOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS EXCEDENTÁRIOS ANTE À DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL

Mário Eduardo Castelo Branco Xavier Neto

Resumo

INTRODUÇÃO: A evolução da medicina traz consigo novas problemáticas de natureza jurídica. A reprodução assistida é um mecanismo revolucionário e sofre exponencial crescimento no meio científico, em especial pela sua capacidade de possibilitar contornos a óbices reprodutivos da espécie humana. O tratamento médico responsável por viabilizar a procriação artificial tende a colher e fertilizar excessivamente ovócitos, dando origem a mais embriões do que o necessário para a transferência uterina, a fim de reforçar o sucesso da técnica. Com o intuito de conservar tais embriões excedentários, métodos de criopreservação são aplicados para que a célula embrionária permaneça em estado apto à posterior utilização (COROADO, 2015). No Brasil, não há lei federal responsável por dispor sobre o tema da fertilização assistida. Atualmente, é a Resolução nº 2.294/2021 do Conselho Federal de Medicina (CFM) que rege o desenvolvimento da prática. Considerando que a questão debatida repercute não apenas no direito médico, mas também sobre interesses sociais, éticos, religiosos e políticos, a lacuna legislativa representa, além de uma omissão capaz de retardar o avanço científico no país, o abandono daqueles progenitores possuidores de direitos e garantias de reprodução e planejamento familiar.

PROBLEMA DE PESQUISA: Diante da constante evolução científica no que diz respeito às técnicas de reprodução, bem como considerando ausência de Lei regulamentadora, quais as repercussões jurídicas alusivas aos embriões criopreservados nas hipóteses de dissolução da sociedade conjugal progenitora?

OBJETIVO: Este estudo possui a finalidade de promover um pensamento crítico a respeito da inexistência de Lei regulamentadora da procriação assistida, especialmente em face das revoluções das técnicas médicas e como estas incorporam novos debates no campo jurídico.

METODOLOGIA: Realizou-se uma abordagem qualitativa acerca do tema, com aplicação do método hipotético-dedutivo. A técnica de pesquisa adotada foi a bibliográfica e documental, por meio de artigos, teses, legislações e jurisprudência, partindo de uma análise geral atinente à omissão quanto à destinação dos ovócitos e aprofundando a questão na ocorrência de dissolução da entidade familiar.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Por ser a única norma a tratar profundamente da reprodução assistida, a Resolução nº 2.294/2021 prevê a manifestação expressa e por escrito

quando em caso de dissolução da sociedade conjugal ou às relações afetivas a ela equiparada. Contudo, cumpre ressaltar que é dever do Poder Legislativo formular a Lei que regulamente e promova as soluções viáveis para as controvérsias aqui investigadas, tendo em vista que a matéria importa demasiada complexidade, a intervenção legislativa é responsabilidade estatal, pois se debate sobre interesse público e convicções conflitantes de setores sociais. Logo, a transferência de regulamentação à deontologia médica não comporta a dimensão exigida para a condução do tema. Até que isso aconteça, é o exercício de ponderação jurisdicional que guiará a resolução dos conflitos desta natureza, posto que, certamente, serão levados à apreciação do Poder Judiciário. A sensibilidade temática aumenta quando se analisa a hipótese de dissolução da sociedade conjugal entre os progenitores e os deveres e obrigações sobre os ovócito criopreservados. Nesses casos, o destino provável dos embriões originados da procriação artificial há de ser a utilização por um dos progenitores ou o descarte. No julgamento da ADI 3.510, o STF pacificou o entendimento de que o embrião é uma etapa do desenvolvimento humano, mas não é uma pessoa humana e nem um nascituro, por isso, não está amparado pelos direitos fundamentais da Carta Magna, devendo ser protegido nos termos da norma infraconstitucional. As decisões judiciais voltadas a definir o destino dos embriões excedentários tendem a considerar os direitos relativos ao planejamento familiar, analisando cautelosamente a possibilidade da parte litigante realizar uma nova técnica de reprodução assistida e a idade dos progenitores (RAPOSO, 2013).

Palavras-chave: Reprodução assistida, embriões criopreservados, dissolução conjugal

Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.510. Tribunal do Pleno. Relator Ministro Ayres Brito. Julgado em 29.05.2008. Disponível em: stf.jus.br. Acesso em 19 de agosto de 2021.

CHAVES, Marianna. Famílias ectogenéticas: os limites jurídicos para utilização de técnicas de reprodução assistida. In.: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (coord.). Famílias nossas de cada dia. Belo Horizonte: IBDFAM, 2015.

COROADO, Mariana Alvarenga Hoesen Doutel. Embriões excedentários: o que nos reserva o futuro?. Dissertação (Mestrado em Medicina). Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2015. Disponível em: repositorio-aberto.up.pt. Acesso em 17 de agosto de 2021.

CONSELHO FEREDAL DE MEDICINA (CFM). Resolução nº 2.294, de 27 de maio de 2021. Disponível em: in.gov.br. Acesso 19.08.2021.

RAPOSO, Vera Lúcia. O dilema do Rei Salomão: conflito de vontade quanto ao destino dos

embriões excedentários. Revista Portuguesa de Direito da Saúde, v. 2, n. 6, 2013. Disponível em: ibd-fdul.com. Acesso em 02 de setembro de 2021.